



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Casa de Saúde Maria Lucinda, compõe a rede complementar do SUS/ Recife, desde outubro de 1995, ofertando serviços ambulatoriais e hospitalares conforme segue:

SISTEMA AMBULATORIAL

FINANCIAMENTO	TETO FÍSICO	TETO FINANCEIRO
MAC / GERAL	16.750	149.430,35
MAC / SPA	16.122	233.220,21
FAEC	82	36.326,00
TOTAL	32.954	418.976,56

SISTEMA HOSPITALAR

FINANCIAMENTO	FÍSICO	TETO FINANCEIRO
MAC / GERAL	535	374.617,97
MAC / SPA	150	66.110,10
FAEC	39	17.262,05
TOTAL	724	457.990,12

GPCA, 26 de janeiro de 2010.

Dalvany Souza

DALVANY DOS SANTOS SOUZA
Gerência Operacional
de Programação e Informação

Gilvam Bezerra da Silva

GILVAM BEZERRA DA SILVA
Gerência de Programação,
Controle e Avaliação

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
17º DISTRITO JUDICIÁRIO
POÇO DA PANELA
Rua Costa Rego Lima - OFICIAL
Ana Paula de Souza Lima - SUBSTITUTA

CERTIFICO que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibida. Dou fé.
Válido Somente com o Selo de Autenticidade e Fiscalização.
Recife, 05-02-10

Ana Paula de Souza Lima



Convênio nº 045/09

DGAJ / SES



Este documento é uma cópia que a presente cópia
é uma reprodução fiel do original que
me foi exibida. Dou fé.
Válido Somente com o Selo de
Autenticidade e Fiscalização.
Recife, 09-03-10
Rute Costa Rego Lima - OFICIAL
Ana Paula de Souza Lima - SUBSTITUTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
ESTADUAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO
MANOEL DA SILVA ALMEIDA (CASA DE
SAÚDE MARIA LUCINDA).

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede à Praça Oswaldo Cruz, s/nº, Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, neste ato representada pelo seu Secretário, Dr. JOÃO LYRA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 714.314 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.956.924-15, nomeado pelo Ato nº 1675, de 03/06/2008, publicado no D.O.E em 04/06/2008, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE, e, do outro lado, a FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (CASA DE SAÚDE MARIA LUCINDA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.767.633/0001-02, com sede na Av. Parnamirim, nº 95, Parnamirim, Recife/PE, CEP: 52.060-000, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, neste ato representada pela sua Presidente, Dra. GILVANETE HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, casada, médica, portadora do RG nº 772.225 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.468.474-49;

CONSIDERANDO os preceitos consignados no Artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil e no Artigo 158 da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência, no âmbito do Poder Executivo Estadual, através do Decreto nº 31.349, publicado no Diário Oficial do Estado em 28/01/08;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Saúde, é o Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde - SUS, para atendimento ambulatorial e hospitalar da população em geral;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memo nº 92/09 expedido pela Diretoria Geral de Assistência Integral a Saúde, do CONVENIENTE e autorização do Secretário Executivo de Administração e Finanças, Dr. Jorge Araújo;

RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, regido no que couber pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente instrumento, o repasse pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO, de recursos financeiros a serem utilizados na manutenção dos serviços prestados a população, referentes ao Pronto Atendimento em Ortopedia e Traumatologia de Médio Porte da Casa de Saúde Maria Lucinda, consoante Plano de Trabalho em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente CONVÊNIO, independentemente de transcrição.



Luzinete Passos de Albuquerque
DGAJ / SES



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente CONVÊNIO é de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, que será repassado à CONVENIADA, em **10 (dez) parcelas mensais de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONVÊNIO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 0101

Unidade Orçamentária: 530401

Natureza da Despesa: 335043

Programa de Trabalho: 10.302.0521.2179.0000

Nota de Empenho nº: 2009NE008006 (R\$ 1.200.000,00 – um milhão e duzentos mil reais).

Data de emissão: emitida em 01/07/2009.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
12º DISTRITO JUDICIÁRIO
POÇO DA PANELA
Rua de Casa Forte, 306 - Recife - PE
05-03-10
Rute Costa Regu Lima - Oficial
Ana Paula de Souza Lima - Substituta

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

4.1 - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste CONVÊNIO;

4.2 - analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

5.1 - Aplicar os recursos repassados pelo CONVENIENTE, exclusivamente, nos termos da Cláusula Primeira deste Convênio, vedada à utilização diversa dessa finalidade;

5.2 - apresentar ao CONVENIENTE prestação de contas referente às despesas realizadas, decorridos **02 (dois) meses** do término da vigência do presente instrumento;

5.3 - efetuar as despesas obedecendo aos ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONVENIADA se compromete a restituir os valores que lhe forem repassados pelo CONVENIENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nas seguintes hipóteses:

- Quando não for executado o objeto deste CONVÊNIO;
- quando não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, sendo o seu termo inicial o dia 01/07/2009 e o seu termo final o dia 30/06/2010.



Assinatura de Luzinete Pessoa de Albuquerque
GOA/SES

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente CONVÊNIO poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando esta prorrogação ao período exato do atraso verificado, ou mediante solicitação da CONVENIADA, devidamente justificada e aceita pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de TERMO ADITIVO, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de **20 (vinte) dias** em relação à data do término de execução.

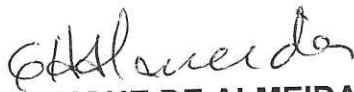
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes CONVENENTES elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste CONVÊNIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Recife, 01 de julho de 2009.


JOÃO LYRA NETO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONVENENTE


GILVANETE HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA (CASA DE SAÚDE MARIA LUCINDA)
CONVENIADA

CAPTURIO DO REGISTRO CIVIL
12º DISTRITO JUDICIÁRIO
POÇO DA PANELA
Pra. de Casa Forte, 306 - Recife - PE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
é a reprodução fiel do original que
me foi exibido. Dou fé.
Válido Somente com o Selo de
Autenticidade e Fiscalização.
Recife, 05-07-09

Rute Costa Rego Lima - OFICIAL
Ana Paula de Souza Lima - SUBSTITUTA



TESTEMUNHAS:

1 - 
CPF/MF:



2 - 
CPF/MF:


Luzinete Passos de Albuquerque
GUAJ/SES